PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1926 DE 23/05/05 a 25/07/05 pag. 89
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N. 1392/2005

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2006 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2006 serão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Relação das Prioridades e Metas

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2006, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.006 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra–Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vestido a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância aos demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2006, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das

transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n. º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pela Prefeita Municipal devendo seus membros representar:

01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;
01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde; ou da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação; ou Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadões e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Militar;

II – Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Civil;

III – Instituto Nacional de Defesa Agropecuária - INDEA;

IV – Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – UNEMAT;

VIII – Tribunal de Justiça.

XI – Secretaria de Estado de Fazenda;

X – Secretaria de Estado de Justiça – BANCO DO POVO.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. ° 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1-° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudêncial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no Maximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1° - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares a à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2° - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizado para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.006 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.006, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2005, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigos 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o outorga da Lei Orçamentária até o inicio do exercicio de 2006, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., EM 21 DE JULHO DE 2005.

Maria Izaura D. Alfonso

Maria Izaura Dias Alfonso
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Av. Ariosto da Riva nº 3391 – Canteiro Central
Paço Municipal – CEP 78.580-000
Alta Floresta – Mato Grosso
Fone - (66) 521- 8800
C.N.P.J. n.º 15.023.906/0001-07
Contadoria Municipal

Lei 1392/05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO

2006

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1926 DE 25/07/2005 a 25/07/2005 pag. 09
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N. 1392/2005

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2006 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2006 serão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida. Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º. Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Relação das Prioridades e Metas

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2006, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.006 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra–Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vestido a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância aos demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2006, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das

transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4° da Lei Complementar n. ° 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1° - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2° - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pela Prefeita Municipal devendo seus membros representar:

01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;
01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde; ou da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação; ou Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadões e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis especificas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Militar;

II – Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Civil;

III – Instituto Nacional de Defesa Agropecuária - INDEA;

IV – Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – UNEMAT;

VIII – Tribunal de Justiça.

XI – Secretaria de Estado de Fazenda;

X – Secretaria de Estado de Justiça – BANCO DO POVO.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. ° 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1-° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudêncial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no Maximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1° - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares a à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2° - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizado para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercicio de 2.006 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.006, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3° do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2005, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigos 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o outorga da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2006, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., EM 21 DE JULHO DE 2005.

Maria Izaura Dias Alfonso
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PROJETO DE LEI Nº 1.016/05 – (LDO-2006)
QUADRO VI
RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2006

Órgão: 01 – Câmara Municipal				
Unidade Responsável: 01 – Câmara Municipal				
Programa: 001 – Processo Legislativo				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
01 – Legislativo 031 – Ação Legislativa	Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Poder Legislativo	Ampliar a Câmara Municipal. Melhorar e adequar o prédio da Câmara Municipal dinamizando a ação Legislativa.	Reparos e Pinturas no Prédio da Câmara Municipal.	100.000,00
01 – Legislativa 131 – Comunicação Social	Despesas com Divulgação Oficial	Divulgar atos oficiais. Atender os princípios de publicidade de acordo de o artigo 37 da C.F.	Conforme necessidade administrativa	54.000,00
01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	Aquisição de Veículos.	Aquisição de Veículo. Dotar o poder legislativo de automóvel para dinamizar a concretização das atividades do Poder Legislativo.	Um veículo popular	50.000,00
01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar o legislativo de equipamentos e material permanente para melhorar as atividades.	Conforme necessidade administrativa	45.000,00

000010

01 – Legislativa 126 – Tecnologia da Informatização	Informatização da Câmara.	Adquirir equipamentos de informática. Aquisição de computadores para melhorar as atividades e segurança das informações do Legislativo.	Dois micros Duas Impressoras Dois Estabilizadores Dois Nobraek	10.000,00
01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Poder Legislativo.	Custeio de Pessoal e encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria, Diárias e Passagens e ou Despesas com Locomoção.	1.920.557,00
28 - Encargos Especiais 843 – Serviço da Dívida Interna	Amortização da Dívida Interna	Custear amortização da dívida fundada interna do Poder Executivo, com instituições federais, estaduais e outras entidades de direito privado e seus encargos.	Parcelamento do INSS, Parcelamento com PASEP, Rede/Cemat e outros.	25.000,00
Total dos Valores da Câmara Municipal (R$)				**2.204.557,00**

000011

Órgão: 02 – Gabinete do (a) Prefeito (a)				
Unidade Responsável: 01 – Gabinete do (a) Prefeito (a).				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO.	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração 131 – Comunicação Social	Despesas com Divulgação Oficial	Divulgar atos oficiais. Atender os princípios de publicidade de Acordo com o Artigo 37 da C.F.	Conforme necessidade administrativa	130.000,00
04 – Administração 122 – Administração Geral.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização de suas atividades fins do Gabinete.	Conforme necessidade administrativa	15.000,00
04 – Administração 126 – Tecnologia da Informatização	Informatização do Gabinete	Adquirir equipamentos de informática. Aquisição de computadores para melhorar as atividades e segurança das informações do Gabinete.	Dois micros Duas Impressoras Dois Estabilizadores Dois Nobraek	10.000,00
04 – Administração 091 – Defesa de Ordem Jurídica	Incentivo político à defesa do consumidor	Defesa do consumidor. Defender e reivindicar seus direitos de consumidor.	Custear com pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Instalações.	13.500,00
04 - Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Unidades	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Gabinete do Prefeito.	Custeio de Pessoal e encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria, Diárias e Passagens e ou Despesas com Locomoção.	520.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do (a) Prefeito (a)				
Unidade Responsável: 02- Coordenação de Planejamento.				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 121 – Planejamento e Orçamento.	Manutenção e Encargos com a Coordenação de Planejamento.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Coordenação de Planejamento, no exercício, conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	60.000,00
Programa : 004 – Planejamento Governamental.				
04 – Administração. 121 – Planejamento e Orçamento.	Criação e implantação do Banco do Povo.	Banco do Povo. Proporcionar financiamento aos micros e pequenos empresários e autônomos.	Contribuir na criação de um Banco do Povo.	3.000,00
04 – Administração. 121 – Planejamento e Orçamento.	Incentivar a implantação de instituições financeiras: BASA e Outros.	Agencias Bancárias. Proporcionar atendimento bancário minimizando o déficit de instituições no município.	Contribuir na criação de duas Agencias Bancárias	5.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do (a) Prefeito (a)				
U id 'e Respo s´vel 03 – Pr c r d ri				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$

000013

02. Jurídica 061. Ação Jurídica	Manutenção e encargos com o Judiciário.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Procuradoria, no exercício, conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	238.000,00
02. Jurídica 062. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.	Dar suporte técnico e financeiro às ações Jurídicas.	Desenvolver programa de integração entre os poderes judiciários e o executivo, com o intuito de melhorar as ações jurídicas.	Facilitar o parcelamento dos débitos fiscais e a incrementação da execução jurídica.	8.700,00
Total dos Valores do Gabinete do(a) Prefeito(a) (R$)				**1.003.200,00**

000014

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.				
Unidade Responsável: 01 – Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração 126 – Tecnologia da Informatização	Informatização da Secretaria.	Adquirir equipamentos de Informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	Oito micros Oito Impressoras Oito Nobraek.	28.000,00
04 – Administração 122 – Administração Geral.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização de suas atividades fins da Secretaria.	Conforme necessidade administrativa	8.000,00
04 – Administração 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Planejamento.	Custeio de Pessoal e encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria, Diárias e Passagens e ou Despesas com Locomoção.	600.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.				
U id de 02 – Coorde ção d Admi i tr ção				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO.	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração 128 – Formação de Recursos Humanos.	Capacitação de Servidores	Qualificar os servidores públicos municipais, melhorando e dinamizando o atendimento à população.	Cursos de Gestores políticos e de Qualidade Total	37.000,00

000015

04 – Administração 128 – Formação de Recursos Humanos.	Firmar Convênios de Assistência e Cooperação Técnica.	Formação técnica. Promover melhor aprendizado técnico aos servidores por meio de convênios com outras entidades governamentais.	Capacitação e aprendizado técnico por convênios com a AMM, SEBRAE e outras.	10.000,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Firmar Convênios de Cooperação Mútua com Entidades Governamentais e Filantrópicas Declaradas de Utilidade Pública	Cooperação mútua entre a administração e entidades das diversas esferas de governo e filantrópicas para realização de serviços de interesse público.	. Promover convênios para estudo e serviços de interesse público, junto a diversas entidades.	10.000,00

Órgão: 03 – Secretari Municipal de Administração.				
Unidade: 03 – Coorde ação de Administração do Aeroporto, Rodoviária e Cemitério.				
Programa: 102 – Tra portes Aéreos.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO.	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
26 – Transportes. 781 – Transporte Aéreo.	Reformas e Ampliação no Aeroporto Municipal.	Aeroporto. Ampliação e Reforma no Aeroporto, visando à segurança no atendimento às normas da legislação vigente.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, e outros.	60.000,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos do Aeroporto.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Aeroporto.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Materiais Permanentes e outros.	36.000,00
Progr m 101 – Tr porte Rodoviário				
26 – Transportes. 782 – Transporte Rodoviário.	Reformas e Ampliação na Rodoviária Municipal.	Rodoviária. Ampliação e Reforma na Rodoviária, visando à segurança no atendimento às normas da legislação vigente.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria e outros.	18.000,00

000016

26 – Transportes. 782 – Transporte Rodoviário.	Construção de Terminal Rodoviário.	Construir um novo terminal Rodoviário no Bairro Cidade Alta, visando uma maior comodidade dos usuários.	Obras e Instalações. Construir um terminal rodoviário com 250 mts de área construída.	20.000,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Terminal Rodoviário.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Materiais Permanentes e outros.	26.000,00
Programa: 062 – Serviços de Utilidade Pública.				
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos do Cemitério.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Cemitério.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Materiais Permanentes e outros.	10.000,00
Total dos Valores da Secretaria de Administração (R$)				**863.000,00**

000017

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade Responsável: 01 – Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração 126 – Tecnologia da Informatização	Informatização da Secretaria.	Adquirir equipamentos de Informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	Quatro micros Quatro Impressoras Quatro Nobraek	14.000,00
04 – Administração 123 – Administração Financeira.	Locação de Veículos.	Locar veículos necessários à realização das atividades administrativas dinamizando o atendimento.	Conforme necessidade administrativa	5.000,00
04 – Administração 123 – Administração Financeira.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização de suas atividades fins da Secretaria.	Conforme necessidade administrativa	22.000,00
04 – Administração 123 – Administração Financeira.	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Finanças.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Finanças.	Custeio de Pessoal e encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria, Diárias e Passagens e ou Despesas com Locomoção.	560.000,00

000018

028 – Operações Especiais 843 – Serviços da Dívida Interna	Amortização e Juros da Divida.	Custear amortização da dívida fundada interna do Poder Executivo, com instituições federais, estaduais e outras entidades de direito privado e seus encargos.	Parcelamento do INSS, Parcelamento com PASEP, Rede/Cemat e outros.	1.800.000,00
99 – Reservas de Contingência 999 – Reservas de Contingência	Reserva de Contingência.	Reservas para suprir eventuais ações de ordem Judicial.	Reservas de Contingência de acordo com a Lei, para suprir eventuais ações Judiciais.	451.140,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.				
Unidade: 02 – Coordenação Contábil e Financeira.				
Programa: 003 – Administração Geral.				
Ação / Função – Sub-Função.	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valor R$
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Manutenção e Encargos da Coordenação Financeira.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Coordenação Finanças.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria, Diárias e Passagens e ou Despesas com Locomoção.	85.000,00
Programa: 007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal.				
09 – Previdência Social 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Contribuição para o PASEP.	Contribuir para formar o Patrimônio do Servidor Público Municipal nos termos da Lei.	Em parcelas, de conformidade com a legislação específica.	275.570,00

000019

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.				
Unidade: 03 – Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.				
Programa: 003 – Administração Geral.				
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Manutenção e Encargos da Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Consultoria, Diárias e Passagens e ou Despesas com Locomoção.	100.000,00
Programa: 005 – Administração e Fiscalização de Receitas.				
04 – Administração. 121 – Planejamento e Orçamento.	Reforma do Código Tributário Municipal.	Reforma tributária. Reestruturação e adequação tributária à realidade urbana e tarifária atual.	Contratação de empresa especializada como consultoria, Material de Consumo e Serviços de Terceiros.	35.000,00
04 – Administração. 129 – Administração de Receitas.	Participação no Programa de Consciência Fiscal desenvolvido pelo Governo Estadual.	Arrecadação de tributos. Executar ações que visem à conscientização da população em geral e implementação da arrecadação de impostos.	Capacitação e aprendizado técnico por convênios com Secretaria de Fazenda de Estado e outras.	30.000,00
Total dos Valores da Secretaria de Finanças (R$)				**3.377.710,00**

000020

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Ação Social				
Unidade Responsável: 01 – Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
08 – Assistência Social 122 – Administração Geral	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Ação Social	Custeio de Pessoal e encargos, Material de Consumo, Passagens e Locomoção, Consultoria, Diárias e Serviços de Terceiros.	294.000,00
08 – Assistência Social 122 – Administração Geral	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins Secretaria Municipal de Ação Social	Conforme necessidade da Secretaria	8.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Locação de Veículos.	Locar veículos necessários à realização das atividades administrativas dinamizando o atendimento.	Conforme necessidade administrativa	10.000,00
04 – Administração. 126 – Tecnologia da Informação.	Informatização da Secretaria de Ação Social.	Adquirir equipamentos de informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	Dois micros Duas Impressoras Dois Nobraek	7.000,00
08 – Assistência Social. 244 – Assistência Comunitária.	Manutenção do Conselho Tutelar.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Conselho Tutelar de Alta Floresta.	Custeio de Diárias, Material de Consumo, Passagens e Locomoção, Consultoria e Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica.	80.200,00

000021

Programa: 042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior				
12 – Educação. 364 – Ensino Superior.	Criação e implantação da Universidade da Amazônia.	Universidade Amazônia. Oferecer ensino superior aos professores e munícipe.	Conveniar com Entidade de ensino para criação de uma Universidade.	20.000,00
Educação. 364 – Ensino Superior.	Participação na FIESUN – Faculdade Intermunicipal de Ensino Superior.	Capacitação de professores. Propiciar capacitação de professores leigos.	Contribuições através de Convênios.	22.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Unidade: 02 – FUNDEF				
Programa: 042 – Ensino Fundamental.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Manutenção e Encargos do FUNDEF.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do FUNDEF.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	1.692.741,00
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins de manutenção do ensino fundamental do FUNDEF	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de acordo com a necessidade	18.000,00
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Valorização do Magistério.	Valorizar o profissional do magistério nos termos do art. 7º da Lei 9.424/96.	Salário Família, Vencimentos e Obrigações Patrimoniais.	3.509.843,00
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Locação de Veículos para o Transporte Escolar.	Fornecer condições de transporte para manutenção do ensino fundamental.	Locar Veículos de acordo com a	10.000,00

000026

			área construída	
12 – Educação. 361 – Educação Fundamental.	Implantação de Laboratório de Informática.	Laboratório de Informática. Implantar laboratórios de informática nas escolas municipais incrementando o ensino fundamental.	Construir um Laboratório de Informática equipado com 20 Computadores e Instalações.	65.000,00
Programa: 035 – Transporte Escolar.				
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Manutenção e Encargos do PNAT (União).	Manter as atividades essenciais à manutenção do PNAT.	Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Equipamentos e Materiais Permanentes.	850.000,00
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Manutenção e Encargos do Programa de Transporte Escolar Estadual.	Manter as atividades essenciais à manutenção do Programa	Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Equipamentos e Materiais Permanentes.	440.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Unidade: 03 – Salário Educação.				
Programa: 035 – Transporte Escolar.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
12 - Educação 361 – Ensino Fundamental.	Manutenção e Encargos do Salário Educação.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do Salário Educação.	Diárias, Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Materiais Permanentes.	130.000,00
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos.	Veículos. Proporcionar transporte escolar para os alunos do município.	Aquisição de um Ônibus.	60.000,00

000028

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Unidade: 04 – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).				
Programa: 045 – Assistência a Educando.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Manutenção e Encargos do PDDE.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do PDDE.	Material de Consumo e Serviços de Terceiros.	24.000,00
12 – Educação. 361 – Ensino Fundamental.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente do PDDE.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins do PDDE	Equipamentos e Materiais Permanentes.	7.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Unidade: 05 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.				
Programa: 036 – Merenda Escolar.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
12 – Educação. 306 – Alimentação e Nutrição.	Manutenção e Encargos do PNAE.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do PNAE.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Materiais Permanentes.	125.000,00
12 – Educação. 306 – Alimentação e Nutrição.	Manutenção e Encargos do PNAI.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do PNAI	Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Materiais Permanentes.	36.000,00
12 – Educação. 306 – Alimentação e Nutrição.	Manutenção e Encargos do PNAC.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do PNAC.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Materiais Permanentes.	80.164,00

Órgão 06 – Secret ri M icip l de Ed c ção, C lt r , E porte e L zer
Unidade: 06 – Coordenação de Esportes e Lazer.

000029

Programa: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
27 - Desporto e Lazer. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Coordenação de Esportes e Lazer.	Manter as atividades essenciais à manutenção da Coordenação de Esportes e Lazer.	Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	26.000,00
27 – Desporto e Lazer. 122 – Administração Geral..	Manutenção e Encargos com o Ginásio de Esportes.	Manter as atividades essenciais à manutenção do Ginásio de Esportes.	Diárias, Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Materiais Permanentes.	24.000,00
27 – Desporto e Lazer. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos com a Liga Municipal de Esportes de Alta Floresta – LEMAF e outras.	Dar condições adequadas para o bom funcionamento da liga, e de outras entidades esportivas.	Contribuições.	12.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Construção e Manutenção de Quadras de Esportes e Praças.	Datar e município de quadras e praças para atender necessidades de lazer dos munícipes	Construir duas quadras de esportes, sendo uma na Escola Guimarães Rosa (Comunidade Sta. Lúcia) e outra na Associação de Bairro Boa Nova.	32.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Construção de Campos de Futebol.	Campos de futebol. Construir e manter campos de futebol para estimular a prática e o desenvolvimento do esporte amador como fator de	Construção de dois campos de Futebol, e melhoria na infra estrutura dos já existentes.	15.000,00

000030

		integração social.		
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Ampliação e Reforma do Mini-Estádio.	Readequação do espaço físico do Mini-Estádio para melhor desenvolvimento do esporte amador como fator de integração social.	Reforma, ampliação, Iluminação elétrica e construção de alambrado no Mini Estádio do bairro Jardim Panorama.	100.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Construção de Pistas de Moto Cross, Kart e Hipismo.	Pistas de motocross, kart e hipismo. Construir pistas com intuito de desenvolver essas práticas esportivas no município e região	Construir uma Pista de Motogros, uma de Kart e outra para Hipismo.	46.334,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Construção de Pista de Atletismo.	Pista de atletismo. Dotar o município de pista de atletismo para atendimento das necessidades desta prática esportiva.	Construir três pistas de Atletismo	20.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Construção de Parques Municipais.	Dotar os Parques da Cidade de Infra-Estrutura adequada para atendimento das necessidades desta prática esportiva.	Construção de Cercas de proteção, pistas para caminhada, unidades alternativas de esporte nos bosques.	60.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Construção e Reformas de Estádio.	Estádio de Futebol. Construir estádio de Futebol para estimular a prática e o desenvolvimento do esporte como fator de integração social.	Construção do estádio Maestrão e reformas do Estádio da Cidade Alta.	60.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Aquisição de Veículo.	Veículo. Adquirir veículo para transporte de atletas para participar de eventos esportivos	Um Ônibus.	30.000,00
27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário.	Subvenção e apoio ao Futebol Profissional.	Desenvolvimento do Esporte Profissional como	Contribuições.	5.000,00

000031

		fator de integração social.		

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Unidade: 07 – Coordenação de Cultura.				
Programa: 046 – Difusão Cultural.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
27 - Desporto e Lazer. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Coordenação de Cultura.	Manter as atividades essenciais à manutenção da Coordenação de Cultura.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	35.500,00
27 - Desporto e Lazer. 122 – Administração Geral.	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes.	Dotar a Coordenação de Cultura de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades.	Aquisição de um computador, uma impressora, um Nobraek uma máquina fotográfica digital, três mesas e quatro cadeiras.	15.000,00
12 – Educação. 392 – Difusão Cultural.	Estruturar e Implementar Corporações musicais no Município	Revitalização de corporações musicais e fomento às produções locais.	Aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra, e ao Coral de Alta Floresta.	10.000,00
12 – Educação. 392 – Difusão Cultural.	Informatização e Atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca Pública.	Modernizar o controle dos livros da biblioteca Municipal, implementação de inclusão digital e melhorar atendimento dos usuários com intuito de estimular a prática da leitura na comunidade.	Aquisição de 02 Computadores, uma Impressora e dois Nobraeks; bem como acesso a internet.	15.000,00
12 – Educação.	Manutenção na organização	Realização de eventos	Divulgação Publicitária,	

000032

392 – Difusão Cultural.	do Festival da Canção de Alta Floresta - FESCAF	artístico-musical de abrangência nacional para concorrência, cumprindo a Lei Municipal 215/89.	contratação de profissionais e serviços de terceiros e Materiais de Consumo.	8.000,00
12 – Educação. 392 – Difusão Cultural.	Cursos e Oficinas de Artes à Comunidade.	Capacitação de agentes culturais, produtores, artistas, crianças, jovens e adultos.	Material de Consumo, e Serviços de Terceiros.	5.000,00
Total dos Valores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (R$):				**9.279.084,00**

000033

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde.				
Unidade: 01 – Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Saúde.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	242.545,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	17.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Aquisição de Veículos.	Adquirir veículos necessários à realização das atividades administrativas dinamizando o atendimento.	Adquirir dois veículos populares.	30.000,00
04 – Administração. 126 – Tecnologia da Informação.	Informatização da Secretaria de Saúde.	Adquirir equipamentos de informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	03 Computadores, 03 Impressoras e 03 Nobraeks.	10.500,00
Programa: 079 – Saúde.				
10 – Saúde. 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	Reforma e Ampliação da Unidade Mista Hospitalar.	Ampliação da unidade mista hospitalar. Adequar o centro de saúde local com melhores condições de atendimento.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Obras e Instalações.	200.000,00

000034

10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Construções de Laboratório de Análises Clínicas.	Laboratório de Análises Clínicas. Dotar o município de estrutura necessária para elaboração de exames laboratoriais.	Construir um Laboratório com 85 mts de área construída.	38.250,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Construção de Postos de Saúde na Zona Urbana e Rural.	Postos de Saúde. Ampliar a Quantidade e melhorar a qualidade de atendimento da saúde ás comunidade.	Construir sete Postos de Saúde com 85 mts de área construída cada sendo: na Comunidade Sta Rita, Gleba Jacamim, Jd. Das Flores, Jd. Das Araras, Boa Esperança, Cidade Alta e Jd. Universitário.	251.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Aquisição de Ambulâncias.	Ambulâncias. Atender o serviço da saúde, transporte e mobilização de pacientes dentro do município e deste para outros centros urbanos.	Adquirir três Ambulâncias.	65.750,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Aquisição de Equipamentos para Posto Médico Odontológico.	Equipamentos. Dotar o posto médico odontológico de aparelhagens modernas, visando a eficiência dos serviços.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	100.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Analises Clínicas.	Equipamentos. Dotar o laboratório de análises clínicas de aparelhagens modernas, visando o pleno funcionamento do laboratório.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	70.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Construção do Centro Odontológico.	Centro Odontológico. Dotar o município de centro odontológico.	Construir um prédios com 90 mts de área construída.	97.250,00

000035

10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Construção do Centros de Apoio Diagnóstico com Serviços de Ultra-Som e Raio X.	Centros de diagnóstico. Dotar o município de centro de diagnóstico com serviços de ultra-som e raio X.	Construir um espaço com 90 mts de área construída.	45.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários na Zona Urbana e Rural – PACS.	Manter as atividades essências ao programa agente comunitários propiciando assistência à saúde familiar no meio urbano e rural.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	320.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção do Centro de Apoio Psico Social – CAPS.	Propiciar adequado atendimento psico social aos munícipes, que venham necessitar desses serviços re-enquadramento social.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	320.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Manter as atividades essências ao custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Contribuições.	180.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Construção do Centro de Apoio Psico Social.	Centro de apoio psico social. Proporcionar adequado atendimento psico social aos munícipes que venham necessitar desses serviços para re-enquadramento social.	Obras e Instalações com 100 mts de área construída.	101.750,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Aquisição de Equipamentos Hospitalares.	Equipamentos. Melhorar e modernizar os equipamentos condicionando desenvolvimento satisfatório à saúde dos munícipes.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	25.000,00

000033

10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Aquisição de Unidade Móvel para UTI.	UTI móvel. Dotar o município desse recurso indispensável ao socorro de munícipe em grave estado de saúde aos grandes centros urbanos.	Uma unidade móvel equipada com equipamentos de emergência.	125.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção da Farmácia Básica.	Medicamentos. Garantir medicamentos necessários ao tratamento dos pacientes nos programas básicos de saúde.	Material de Consumo.	400.000,00
10 – Saúde. 306 – Alimentação e Nutrição.	Programa de Combate às Carências Nutricionais – PCCN.	Alimentação e Nutrição. Combater a desnutrição infantil em crianças de 06 a 24 meses.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	320.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Programa Saúde Familiar – PSF.	Programa Saúde familiar. Desenvolver e manter programas de saúde para famílias de baixa renda.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	300.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção à Policrinica Dr. João L. Leme Neto.	Garantir o pleno funcionamento da Policlinica.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	50.000,00

000031

Programa: 008 – Administração e desenvolvimento de recursos humanos.				
10 – Saúde. 128 – Formação de Recursos Humanos.	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.	Capacitação de profissionais da saúde. Capacitar e reciclar os profissionais da saúde e servidores em áreas específicas utilizando recursos próprios e firmando convênios com outras entidades governamentais, particulares e filantrópicas.	Cursos de Capacitação, reciclagem profissional e de Qualidade Total.	18.000,00
Programa: 082 – Vigilância Sanitária.				
10 – Saúde. 304 – Vigilância Sanitária.	- Controle de Zoonoses.	Controle de Zoonoses. Propiciar a aplicação da lei Municipal nº 246/98.	Contratação por tempo determinado, Material de consumo, serviços de terceiros.	145.000,00
10 – Saúde. 304 – Vigilância Sanitária.	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	Manter as atividades de vigilância.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	320.000,00
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção ao Centro de Reabilitação Banco de Sangue.	Manter as atividades essências e a Manutenção do Centro de Reabilitação Banco de Sangue.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	42.000,00

000033

Programa: 081 – Controle Endemiológica e Epidemiológica.				
10 – Saúde. 305 – Vigilância Epidemiológica.	Combate a Dengue.	Combate a dengue. Manter as atividades essenciais ao Combate a Dengue.	Contratação por tempo determinado, Material de consumo, Passagens e Locomoção, Serviços de Terceiros.	85.000,00
10 – Saúde. 305 – Vigilância Epidemiológica.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa de Endemias.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins da Divisão de Assistência ao Combate a Dengue.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	18.000,00
Programa: 078 – Assistência Ambulatorial.				
10 – Saúde. 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	Construção do Centro de Reabilitação.	Centro de reabilitação. Propiciar condições de tratamento para a população local.	Construir um espaço com 90 mts de área construída.	45.000,00
10 – Saúde. 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal.	Hospital Municipal. Oferecer adequada assistência ambulatorial à população carente.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Obras e Instalações.	145.000,00
10 – Saúde. 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial.	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.	Oferecer adequada assistência hospitalar aos munícipes	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	1.315.300,00

000039

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde.				
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.				
Programa: 079 – Saúde.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
10 – Saúde. 301 – Atenção Básica.	Manutenção e Encargos com Conselho Municipal de Saúde.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Conselho Municipal de Saúde.	Diárias, Material de Consumo, Passagens e Locomoções, Serviços de Terceiros e Equipamentos e Materiais Permanentes.	36.000,00
Total dos Valores da Secretaria de Saúde (R$)				**5.478.345,00**

000040

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.				
Unidade: 01 - Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Tributária Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	544.617,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	8.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Aquisição de Veículos.	Adquirir veículos necessários à realização das atividades administrativas dinamizando o atendimento.	Aquisição de Um veículo para atender a Secretaria	30.000,00
04 – Administração. 126 – Tecnologia da Informação.	Informatização da Secretaria de Infra-Estrutura.	Adquirir equipamentos de informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	Aquisição de 2 Computadores, 2 Nobraeks e 2 Impressoras	6.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Aquisição de Veículos e Maquinários para a Patrulha Mecanizada.	Adquirir e equipar de veículos e Maquinários necessários à realização das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura.	Dois Caminhões, Dois Tratores, uma Pá Carregadeira e uma Patrol.	480.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Manutenção aos Veículos e Maquinários da Patrulha Mecanizada.	Manter as atividades essenciais à manutenção dos Maquinários e Frotas.	Material de Consumo e Serviços de Terceiros.	280.000,00

000041

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.				
Unidade: 02 – Coordenação de Obras e Infra-Estrutura.				
Programa: 060 – Urbanismo.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
15 – Urbanismo. 452 – Serviços Urbanos.	Arborização de Ruas e Avenidas.	Arborização. Arborizar as ruas e avenidas do perímetro urbano do município.	Material de Consumo, Serviços de Terceiros.	5.000,00
15 – Urbanismo. 661 – Promoção Industrial.	Construção de Fábrica de Artefato de Cimento e de Tubos.	Indústria de cimento e tubos. Capacitar pequenos artesões na confecção de artefatos de cimento e tubos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de infra-estrutura.	Fomentar e capacitar pequenos artesões para criar uma fabrica de artefatos de cimento e tubos.	5.000,00
15 – Urbanismo. 451 – Infra-Estrutura Urbana.	Desapropriação de Imóveis por Necessidade Pública.	Proporcionar adequado atendimento às ações administrativas quando a desapropriação for por meio de acesso à consecução da ação nos termos da lei.	Conforme a necessidade da Secretaria.	5.000,00
15 – Urbanismo. 451 – Infra-Estrutura Urbana.	Loteamentos Urbanos.	Dotar o município de loteamentos urbanos para expansão da sede urbana.	Conforme Programa.	3.000,00
15 – Urbanismo. 451 – Infra-Estrutura Urbana.	Construção de Praças e Jardins.	Parques e Jardins. Ornamentar a cidade, urbanizando-a com modernas estruturas paisagísticas.	Duas praças e jardins.	37.500,00
15 – Urbanismo. 451 – Infra-Estrutura Urbana.	Pavimentação Asfaltica.	Possibilitar melhor trafegabilidade nas vias urbanas do município.	Execução de 70.000 m2 de asfalto	69.500,00
15 – Urbanismo. 451 – Infra-Estrutura Urbana.	Usina de Beneficiamento de Lixo e Aterro Sanitário.	Eliminar depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que	Equipamentos e Materiais Permanentes, Obras e	48.000,00

000042

		formam focos de transmissão de doenças.	Instalações de uma usina.	

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.				
Unidade: 03 – Coordenação de Habitação e Saneamento Básico.				
Programa: 057 – Habitação.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
16 – Habitação. 482 – Habitação Urbana.	Construção de Casas Populares	Casas Populares. Proporcionar condições de habitação e moradia para a população de baixa renda familiar.	Construir 200 casas Populares com parceria com a CEF e Governo Estadual.	500.000,00
Programa: 080 – Saneamento Básico.				
17 – Saneamento. 512 – Saneamento básico urbano.	Construção da Canalização de Córregos na Sede do Município.	Canalização de córregos. Canalizar, drenar córregos na sede do município.	Ampliar a canalização de águas de córregos e rios onde houver riscos de erosão e enchentes com 19.000 mts lineares.	37.000,00
17 – Saneamento. 512 – Saneamento básico urbano.	Construção de Galerias de Água Pluviais.	Galerias de água pluviais. Evitar alagamentos e inundações em épocas chuvosas.	Fazer galerias fluviais nos pontos de inundações na área urbana, em 10.000 metros lineares.	45.000,00
17 – Saneamento. 512 – Saneamento básico urbano.	Construção de Redes de Esgoto.	Construir e manter redes de esgoto na sede do município, para melhorar o saneamento básico promovendo melhorias na saúde da comunidade.	Implantação de um sistema de esgotamento sanitária completo em parceria com Governo Federal..	38.000,00
17 – Saneamento. 511 – Saneamento básico rural.	Construção de Açudes.	Açudes. Construir e manter açudes para atendimento à população da zona rural.	Construir quatro açudes em locais que exigir necessidade.	5.000,00
17 – Saneamento.	Construção de Kits	Kits Sanitários. Melhorar as	Construir 100 Kits	

000043

512 – Saneamento básico urbano.	Sanitários.	condições de saneamento no município.	sanitários nas praças.	25.000,00
26 – Transportes. 782 – Transporte Rodoviário.	Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões nas Estradas Vicinais do Município.	Pontes, bueiros e pontilhões. Melhorar as condições de tráfego conservando as estradas vicinais.	Construção de pontes bueiros e pontilhões nas estradas vicinais suprindo as necessidades.	31.000,00
26 – Transportes. 782 – Transporte Rodoviário.	Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais do Município.	Estradas vicinais. Abertura e reabertura de estradas vicinais do município.	Abertura de 25 Km de estradas na comunidade Sol Nascente e Toca da Onça, e; 15 Km na comunidade Santa Clara ao Grupo Sorriso.	77.000,00
Programa: 058 – Energia Elétrica.				
25 – Energia. 752 – Energia Elétrica.	Construção de redes de energia elétrica em ruas e avenidas da sede do município.	Rede de Energia elétrica. Implantar e manter redes de energia elétrica nas ruas e avenidas do perímetro urbano.	10.000 metros lineares.	35.000,00
25 – Energia. Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.	Iluminação Pública. Propiciar segurança pública aos cidadãos que transitam no perímetro urbano.	Material de Consumo, Equipamentos, Serviços de Terceiros.	165.000,00
Pr gr m 051 – Eletrific ção R r l				
20 – Agricultura. 752 – Energia Elétrica.	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica nas Comunidades e Distritos Rurais do Município.	Ampliar a rede de distribuição de energia elétrica nas comunidades e distritos rurais do município.	10.000 metros lineares.	32.500,00

000044

Total dos Valores da Secretaria de Infra-Estrutura (R$)	2.512.117,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transporte e Segurança.				
Unidade: 01 – Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
2.010 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Transporte e Segurança. Função: 04 – Administração. Sub-Função: 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Transporte e Segurança.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	162.000,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins Secretaria.	Equipamentos e Materiais Permanentes.	8.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Aquisição de Veículos.	Adquirir veículos necessários à realização das atividades administrativas dinamizando o atendimento.	Adquirir um veículo popular para atender a Secretaria.	30.000,00
04 – Administração. 126 – Tecnologia da Informação.	Informatização da Secretaria de Transporte e Segurança.	Adquirir equipamentos de informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	Um Computador, um Nobraek e uma Impressora.	4.500,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transporte e Segurança.
Unidade: 02 – Coordenação de Segurança, Transporte e Trânsito.

000043

Programa: 030 – Segurança Pública.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
06 – Segurança Pública. 182 – Defesa Civil.	Manutenção e Encargos do Fundo de Segurança Pública.	Manter as atividades essenciais para funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Pública	Com material de consumo, serviços de terceiros e Equipamentos.	30.000,00
06 – Segurança Pública. 182 – Defesa Civil.	Aquisição de unidade móvel para combater incêndio.	Melhorar os serviços de combate ao fogo e proteger pessoas e o patrimônio público.	Duas Unidades móveis para combate ao fogo.	100.000,00
06 – Segurança Pública. 181 – Policiamento.	Implantação da Guarda Municipal.	Guarda Municipal. Oferecer melhores condições de segurança à população do município de Alta Floresta.	Equipamentos e materiais, Material de Consumo e Serviços de Terceiros.	25.000,00
15 – Urbanismo. 451 – Infra-estrutura Urbana.	Sinalização de Trânsito.	Sinalização do trânsito. Sinalizar o perímetro urbano visando garantir a segurança pública no trânsito.	Placas e faixas de sinalização de trânsito nas ruas do centro e bairros, construção de uma rotatória na Perimetral Rogério Silva com o bairro Jardim das Araras.	285.000,00
Total dos Valores da Secretaria de Infra-Estrutura (R$)				**644.500,00**

000046

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.				
Unidade: 01 – Gabinete do (a) Secretário (a).				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria.	Vencimentos, Contratação por tempo determinado, Obrigações Patrimoniais, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	224.500,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins Secretaria.	Equipamentos e Materiais Permanente.	8.000,00
04 – Administração. 123 – Administração Financeira.	Aquisição de Veículos.	Adquirir veículos necessários à realização das atividades administrativas dinamizando o atendimento.	Adquirir um veículo popular para atender a Secretaria.	30.000,00
04 – Administração. 126 – Tecnologia da Informação.	Informatização da Secretaria da Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Adquirir equipamentos de informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	Aquisição de dois computadores completos.	6.000,00

Órgão 10 - Secret ri M icip l de De e volvime to Eco ˆmico
Unidade: 02 – Coordenação de Desenvolvimento Agrícola.

000041

Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Coordenação Agrícola.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Coordenação de Desenvolvimento Agrícola.	Contratação por tempo determinado, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	30.000,00
Programa: 020 – Ação e regularização fundiária.				
Programa: 018 – Promoção e extensão rural.				
20 – Agricultura. 601 – Promoção da Produção Vegetal.	Manutenção e Ampliação de Viveiros, Hortas e Lavouras Comunitárias Municipais.	Viveiros, Hortas e lavouras. Criar o viveiro municipal para produção de mudas e sementes a serem distribuidores aos pequenos produtores, criação da horta e lavouras comunitária gerando empregos e melhoria de qualidade de vida baixando custos.	Manutenção de Material de consumo e Serviços de Terceiros.	22.000,00
18 – Gestão Ambiental. 543 – Recuperação de Áreas Degradadas.	Recuperação de Áreas Degradadas.	Combater a erosão e a conservação do solo na área urbana e rural, recuperando áreas degradadas do município.	Manutenção de Material de consumo e Serviços de Terceiros.	5.000,00
20 – Agricultura. Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Tratores Agrícolas para Formação de Patrulha Mecanizada.	Aquisição de maquinas, equipamentos, tratores e outros necessários para formação de patrulha mecanizada a ser utilizada na produção das comunidades rurais.	Conforme necessidade da Secretaria.	43.000,00
20 – Agricultura. 606 – Extensão Rural.	Apoio ao Pequeno Agricultor.	Capacitar pequenos produtores Rurais, através de convênios juntos aos órgãos federais e	Apoiar e capacitar produtores rurais com	

000043

		estaduais.	consultoria, Serviços de Terceiros e Consumo.	55.000,00
Programa: 019 – Produção Animal.				
20 – Agricultura. 602 – Promoção da Produção Animal.	Implantações de Programas de Apoio a Suinocultura, Avicultura, Apicultura, Piscicultura e Bovinocultura.	Incentivo a produção animal com a aquisição de reprodutores através de convênios com o governo Federal e Estadual.	Custeio de Material de Consumo e divulgação	45.000,00
18 – Gestão ambiental. 541 – Preservação e Controle ambiental.	Construção e Ampliação do Pátio de Apreensão e Guarda de Animais.	Pátio de apreensão de animais. Dotar o setor de local adequado para apreensão e guarda de animais.	Construir um pátio de apreensão de animais desprotegidos.	15.000,00
20 – Agricultura. 602 – Promoção da Produção Animal.	Incentivo à Inseminação Artificial.	Aumentar a produção e a qualidade de reprodução.	Fomentar junto aos produtores rurais incentivando a inseminação artificial.	5.000,00
20 – Agricultura. 602 – Promoção da Produção Animal.	Instalação de Fábrica de Rações.	Fábrica de rações. Apoiar o desenvolvimento da pecuária no município especialmente objetivando o atendimento ao pequeno produtor rural.	Construção de uma Fabrica de Rações com 60 mts de área construída.	27.000,00
20 – Agricultura. 602 – Promoção da Produção Animal.	Programa Leite com qualidade.	Aquisição de equipamentos para os produtores rurais, com objetivo de melhorar o armazenamento, transporte e venda da produção leiteira desses produtores.	Aquisição de três resfriadores de leite.	50.000,00
20 – Agricultura. 602 – Promoção da Produção Animal.	Realizar exames laboratoriais de bovinos para pequenos produtores.	Controlar e/ou eliminar as doenças bovinas, aumentando assim os índices de produção e a qualidade dos animais.	Compra de equipamentos, Materiais de consumo e divulgação.	20.000,00

000049

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.				
Unidade: 03 – Coordenação de Desenvolvimento de Indústria e Comercio.				
Progr ma: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Coordenação de Desenvolvimento de Indústria e Comercio.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Coordenação.	Contratação por tempo determinado, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	45.000,00
23 – Comércio e Serviços. 691 – Promoções Comerciais.	Manutenção da Feira Municipal do Produtor.	Colaborar na Manutenção da Feira Municipal do Produtor para comercialização local.	Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	36.000,00
Progr ma: 071 – Apoios ao Desenvolvimento da Indústria				
22 – Indústrias. 661 – Promoções Industriais.	Incentivo a Indústria e Comercio em Geral.	Incentivar a indústria e o comércio local com trabalhos de conscientização educativa e incentiva fiscal.	Incentivar os seguimentos Industriais e ao Comercio Local.	5.000,00
22 – Indústrias 661 – Promoções Industriais	Prover Estudos para Desenvolvimento de Manejo Sustentável, da Indústria e Aproveitamento de Madeira.	Incentivar através de pesquisas o desenvolvimento tecnológico das atividades industriais e manejo.	Contratar empresa especializada para elaboração de projetos que viabilize o manejo sustentável.	5.000,00
Progr ma: 070 – Indústria e Comércio.				
23 – Comércio e Serviços. 691 – Promoção Comercial.	Implantação do Distrito Industrial.	Terrenos Adquirir terreno para estimular a instalação de novas Industrias para o Município.	Adquirir um terreno para instalação de Distrito Industrial.	30.000,00
23 – Comércio e Serviços. 691 – Promoção Comercial.	Ampliação da Feira Municipal do Produtor.	Ampliar a feira municipal do produtor proporcionando melhores condições de comercialização da produção	Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Obras e Instalações.	10.000,00

000050

		local.		
Programa: 016 – Abastecimento.				
20 – Agricultura. 605 – Abastecimento.	Construção de Armazéns Comunitários para Fomentação Agrícola.	Armazéns. Oferecer condições e maior comodidade à população para comercialização de seus produtos.	Construir um Armazém Comunitário com 90 mts de área construída.	40.500,00
20 – Agricultura. 604 – Defesa Sanitária Animal.	Construção de Matadouro Municipal.	Matadouro Municipal. Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento alimentar da população e para produção de produtos derivados.	Construção de um Matadouro Municipal com 85 mts de área construída.	38.250,00
20 – Agricultura. 606 – Extensão rural.	Incentivo ao Comércio, Indústria e Produção Agrícola.	Motivar através de campanhas educativas, procurando conscientizar a população.	Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Divulgação.	5.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.				
Unidade: 04 – Coordenação de Turismo.				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Coordenação de Turismo.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Coordenação.	Contratação por tempo determinado, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	45.000,00
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção da Agenda 21 de Alta Floresta.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Agenda 21 de Alta Floresta.	Manter as atividades da Agenda 21 com consumo, diárias, serviços de Terceiros e Passagens.	36.000,00

000051

Programa: 073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo.				
23 – Comércio e Serviços. 695 – Turismo.	Implantação de Complexos Turísticos no Município.	Criar no município o complexo turístico.	Criar um complexo Turístico no município.	10.000,00
23 – Comércio e Serviços. 695 – Turismo.	Implantação do Eco-Turismo e Turismo Indígena.	Implantar no município um complexo de eco-turismo e turismo indígena.	Implantar um complexo de eco-turismo indigna.	8.000,00
23 – Comércio e Serviços. 695 – Turismo.	Ações de Preservação Ecológica.	Implantar no município ações de Preservação Ambiental e Ecológico	Implantar ações de Preservação Ambiental com divulgação, Material de consumo.	5.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.				
Unidade: 05 – Coordenação de Meio Ambiente.				
Programa: 003 – Administração Geral.				
FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FISICAS	VALOR R$
04 – Administração. 122 – Administração Geral.	Manutenção e Encargos da Coordenação de Meio Ambiente.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Coordenação.	Contratação por tempo determinado, Diárias, Material de Consumo Passagens e Serviços de Terceiros.	50.000,00
Programa: 017 – Preservação ambiental.				
18 – Gestão ambiental. 541 – Preservação e Conservação Ambiental.	Fiscalização do Uso do Solo.	Capacitar fiscais e manter permanente vigilância no município.	Custeio de Material de Consumo, consultoria e divulgação.	5.000,00
18 – Gestão ambiental. 541 – Preservação e Conservação Ambiental.	Conservação de Recursos Naturais.	Preservar e conservar recursos naturais renováveis.	Incentivar a preservação e conservação dos recursos naturais renováveis em	7.000,00

000052

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 1º) EM VALORES CORRENTES

INFLAÇÃO ACUMULADO NO A O DE 2004 - INPC / IBGE 5,25960%

ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	METAS FISCAIS

QUADRO A

ESPECIFICAÇÃO		VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
		Arrecadada em 2002	Arrecadada em 2003	Variação Horizontal da Receita	2004	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2005	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Receita ANO 2006	Projeção da Receita ANO 2007	Projeção da Receita ANO 2008	Projeção da Receita ANO 2009
1000000	ECEITAS COR ENTES	2 .114.609,20	. 7.7 ,56	,7337%	36.205.11 ,86	, 52%	25.88 .000,00	-2 ,5046%	27.246.447,46	2 . 79. 1, 1	.1 7.928,68	31.775.692, 7
1100000	Receita Tributária	2.078.363,10	2.485.561,19	19,5922%	3.168.480,51	27,4755%	2.350.000,00	-25,8320%	2.473.600,60	2.603.702,10	2.740.646,41	2.884.793,45
1200000	Receitas de Contribuições	307.388,09	448.668,20	45,9615%	718.122,89	60,0566%	900.000,00	25,3267%	947.336,40	997.162,51	1.049.609,26	1.104.814,51
1300000	Receita Patrimonial	65.934,57	51.917,57	-21,2590%	50.641,29	-2,4583%	14.000,00	-72,3546%	14.736,34	15.511,42	16.327,26	17.186,00
	Receita de Serviço	653.850,54	903.032,00	38,1098%	24.455,00	-97,2919%		-100,0000%	-	-	-	-
1700000	Transferências Correntes	24.249.083,45	25.019.247,60	3,1761%	30.844.513,96	23,2831%	21.978.750,00	-28,7434%	23.134.744,34	24.351.539,35	25.632.332,91	26.980.491,09
1900000	Outras Receitas	759.989,45	1.099.343,00	44,6524%	1.398.897,21	27,2485%	642.250,00	-54,0888%	676.029,78	711.586,24	749.012,83	788.407,91
2000000	RECEITAS DE CAPITAL	4.703.436,50	1.702.191,35	-63,8096%	3.592.385,31	111,0447%	1.100.000,00	-69,3797%	1.157.855,60	1.218.754,17	1.282.855,77	1.350.328,85
2100000	Operações de C éditos			#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	-	-	-
2200000	Alienação de Bens	864.837,05	1.267.225,35	46,5276%	1.196.658,72	-5,5686%	50.000,00	-95,8217%	52.629,80	55.397,92	58.311,63	61.378,58
2400000	Transferências d Capital	3.838.599,45	434.966,00	-88,6686%	2.395.726,59	450,7848%	1.050.000,00	-56,1720%	1.105.225,80	1.163.356,26	1.224.544,14	1.288.950,27
2500000	Outras Receitas e Capital			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	32.818.045,70	31.709.960,91	-3,3764%	39.797.496,17	25,5047%	26.985.000,00	-32,1942%	28.404.303,06	29.898.255,78	31.470.784,44	33.126.021,82

Creomar Batista Camilo
CRC/MT TC 2.117/O-5
Contador

000054

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FI ANCEIRA P/ P OJEÇÃO DAS METAS FISCAIS (L I COMPL M TAR Nº 10 /2000 A TIGO 4º, PARÁGRAFO) M VALORES COR TES

INFLAÇÃO ACUMULADO NO ANO DE 2004 - INPC / IBGE 5,25960%

ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	METAS FISCAIS

QUADRO A

ESPECIFICAÇÃO		REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		PROJEÇÃO DA DESPESAS PARA OS 4 ANOS			
		Realizado em 2002	Realizado em 2003	Variação Horizontal da Receita	Realizado em 2004	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2005	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Despesa ANO 2006	Projeção da Despesa ANO 2007	Projeção da Despesa ANO 2008	Projeção da Despesa ANO 2009
3000000	DESPESAS CORRENTES	26.647.882,59	29.318.185,92	10,0207%	32.083.183,02	9,4310%	22.500.320,00	-29,8688%	23.683.746,83	24.929.417,18	26.240.604,80	27.620.755,66
3190010	Aposentadorias e Reformas			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3190030	Pensoes			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3190040	Contratacao por Tempo Determinado		1.224.935,31	#DIV/0!	1.447.409,68	18,1621%	960.300,00	-33,6539%	1.010.807,94	1.063.972,39	1.119.933,09	1.178.837,09
3190090	Salario-Familia	57.036,02	60.280,79	5,6890%	86.504,00	43,5018%	63.750,00	-26,3040%	67.103,00	70.632,34	74.347,32	78.257,69
3190110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.017.206,30	11.679.121,23	6,0080%	12.955.389,26	11,0134%	10.540.700,00	-18,7012%	11.095.098,66	11.678.656,47	12.292.907,08	12.939.464,82
3190130	Obrigacoes Patronais	460.938,01	887.495,74	92,5412%	1.029.317,78	15,9800%	981.450,00	-4,6504%	1.033.070,34	1.087.405,71	1.144.598,90	1.204.800,23
3190920	Despesas de Exercicios Anteriores	162.991,60	35.463,37	-78,2422%	20.827,50	-41,2704%	20.200,00	-3,0128%	21.262,44	22.380,76	23.557,90	24.796,95
3390010	Aposentadorias e Reformas			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
3390030	Pensoes			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
3390040	Contratacao por Tempo Determinado			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
3390050	Outros Beneficios Previdenciarios	334.990,36	441.849,91	31,8993%	60.440,75	-86,3210%	30.000,00	-50,3646%	31.577,88	33.238,75	34.986,98	36.827,15
3390060	Beneficio Mensal ao Deficiente e ao Idoso			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390080	Outros Beneficios Assistenciais			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
3390090	Salario-Familia			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
3390100	Outros Beneficios de Natureza Social	13.012,84		-100,0000%	483.588,54	#DIV/0!	1.018.300,00	110,5716%	1.071.858,51	1.128.233,98	1.187.574,57	1.250.036,24
3390140	Diarias - Civil	114.449,83	90.832,00	-20,6360%	61.929,79	-31,8194%	114.000,00	84,0794%	119.995,94	126.307,25	132.950,51	139.943,17
3390300	Material de Consumo	6.073.219,60	6.714.974,79	10,5670%	6.481.333,59	-3,4794%	4.113.500,00	-36,5331%	4.329.853,65	4.557.586,63	4.797.297,45	5.049.616,11
3390320	Material de Distribuicao Gratuita	18.347,18	117,00	-99,3623%	175.289,68	149720,2393%	117.000,00	-33,2533%	123.153,73	129.631,13	136.449,20	143.625,89
3390330	Passagens e Despesas com Locomocao	76.714,27	370.370,70	382,7924%	211.797,50	-42,8147%	205.220,00	-3,1056%	216.013,75	227.375,21	239.334,24	251.922,26
3390350	Servicos de Consultoria			#DIV/0!		#DIV/0!	86.500,00	#DIV/0!	91.049,55	95.838,40	100.879,11	106.184,95
3390360	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.918.920,07	441.778,40	-76,9778%	489.580,19	10,8203%	415.500,00	-15,1314%	437.353,64	460.356,69	484.569,61	510.056,03
3390370	Locacao de Mao-de-Obra			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
3390390	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.126.739,86	6.949.461,32	13,4284%	7.962.557,03	14,5780%	3.306.960,00	-58,4686%	3.480.892,87	3.663.973,91	3.856.684,28	4.059.530,45
3390470	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	273.316,65	303.102,78	10,8980%	125.480,48	-58,6013%	292.540,00	133,1359%	307.926,43	324.122,13	341.169,66	359.113,82
3390910	Sentencas Judiciais		3.395,00	#DIV/0!	1.743,43	-48,6471%	112.400,00	6347,0613%	118.311,79	124.534,52	131.084,53	137.979,06
3390920	Despesas de Exercicios Anteriores		115.007,58	#DIV/0!	479.993,82	317,3584%	122.000,00	-74,5830%	128.416,71	135.17 ,92	142.280,37	149.763,75
2000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.769.858,96	3.655.281,37	-46,0065%	5.739.125,59	57,0091%	3.679.680,00	-35,8843%	3.873.216,45	4.076.932,14	4.291.362,46	4.517.070,96
4490370	Locacao de Mao-de-Obra			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490390	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	,00	0,00	0,00
4490510	Obras e Instalacoes	4.735.924,90	1.926.288,07	-59,3260%	3.771.659,53	95,7994%	1.779.000,00	-52,8324%	1.872.568,28	1.971.057,89	2.074.727,65	2.183.850,02
4490520	Equipamentos e Material Permanente	457.060,76	725.502,88	58,7323%	432.705,01	-40,3579%	553.280,00	27,8654%	582.380,31	613.011,19	645.253,13	679.190,86
4490610	Aquisicao de Imoveis			#DIV/0!	99.800,00	#DIV/0!	800.420,00	702,0240%	842.518,89	886.832,01	933.475,83	982.572,93
4490770	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanciado	1.576.873,30	1.003.490,42	-36,3620%	1.434.961,05	42,9970%	546.980,00	-61,8819%	575.748,96	606.031,05	637.905,86	671.457,16
4490910	Sentencas Judiciais			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490920	Despesas de Exercicios Anteriores			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490930	Indenizacoes e Restituicoes			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL G RAL	3 .417.741,55	32. 73.467,29	-1,3295%	37. 22.30 , 1	14,7053%	26.180.000,00	-30,7 1 %	27.556.963,28	29.006.34 ,32	30.531.967,27	3 .137. 26,62

000055

Creomar Batista Camilo
CRC/MT TC 2.117/O-5
Contador

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 1º) EM VALORES CONSTANTES

ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	METAS FISCAIS
	QUADRO B

I dice acm de dezembro de 2002 até 17,1540%
I dice acm de dezembro de 2003 até 6,1332%
I dice acm de dezembro de 2004 até 0,0000%
I FLAÇÃO ACUMULADO NO ANO DE 2004 - 5,25960%

ESPECIFICAÇÃO		VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
		Arrecadada em 2002	Arrecadada em 2003	Variação Horizontal da Receita	2004	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2005	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Receita ANO 2006	Projeção da Receita ANO 2007	Projeção da Receita ANO 2008	Projeção da Receita ANO 2009
1000000	RECEITAS CORRENTES	32.937.389,26	31.848.206,08	-3,3068%	36.205.110,86	13,680%	25.885.000,00	-28,5046%	27.246.447,46	28.679.501,61	30.187.928,68	31.775.692,97
1100000	Receita Tributária	2.434.885,51	2.638.005,63	8,3421%	3.168.480,51	20,1089%	2.350.000,00	-25,8320%	2.473.600,60	2.603.702,10	2.740.646,41	2.884.793,45
1200000	Receitas de Contribuições	360.117,44	476.185,92	32,2307%	718.122,89	50,8073%	900.000,00	25,3267%	947.336,40	997.162,51	1.049.609,26	1.104.814,51
1300000	Receita Patrimonial	77.244,99	55.101,78	-28,6662%	50.641,29	-8,0950%	14.000,00	-72,3546%	14.736,34	15.511,42	16.327,26	17.186,00
	Receita de Serviços	766.012,06	958.416,76	25,1177%	24.455,00	-97,4484%	0,00	-100,0000%	-	-	-	-
1700000	Transferências Correntes	28.408.771,23	26.553.728,09	-6,5298%	30.844.513,96	16,1589%	21.978.750,00	-28,7434%	23.134.744,34	24.351.539,35	25.632.332,91	26.980.491,09
1900000	Outras Receitas	890.358,04	1.166.767,90	31,0448%	1.398.897,21	19,8951%	642.250,00	-54,0888%	676.029,78	711.586,24	749.012,83	788.407,91
2000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**5.510.264,00**	**1.806.590,15**	**-67,2141%**	**3.592.385,31**	**98,8489%**	**1.100.000,00**	**-69,3797%**	**1.157.855,60**	**1.218.754,17**	**1.282.855,77**	**1.350.328,85**
2100000	Operações de Créditos	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	-	-	-
2200000	Alienação de Bens	1.013.191,20	1.344.946,82	32,7436%	1.196.658,72	-11,0256%	50.000,00	-95,8217%	52.629,80	55.397,92	58.311,63	61.378,58
2400000	Transferências de Capital	4.497.072,80	461.643,33	-89,7346%	2.395.726,59	418,9562%	1.050.000,00	-56,1720%	1.105.225,80	1.163.356,26	1.224.544,14	1.288.950,27
2500000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	38.447.653,26	33.654.796,23	-12,4659%	39.797.496,17	18,2521%	26.985.000,00	-32,1942%	28.404.303,06	29.898.255,78	31.470.784,44	33.126.021,82

Creomar Batista Camilo
CRC/MT TC 2.117/O-5
Contador

000056

ESPECIFICAÇÃO		REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		PROJEÇÃO DA DESPESAS PARA OS 4 ANOS			
		Realizado em 2002	Realizado em 2003	Variação Horizontal da Receita	Realizado em 2004	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2005	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Despesa ANO 2006	Projeção da Despesa ANO 2007	Projeção a Despesa ANO 2008	Projeção da Despesa ANO 2009
3000000	DESPESAS CORRENTES	31.219.060,37	31.116.328,90	-0,3291%	32.083.183,02	3,1072%	22.500.320,00	-29,8688%	23.683.746,83	24.929.417,18	26.240.604,80	27.620.755,66
3190010	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	,00	0,00
3190030	Pensoes	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3190040	Contratacao por Tempo Determ	0,00	1.300.063,04	#DIV/0!	1.447.409,68	11,3338%	960.300,00	-33,6539%	1.010.807,94	1.063.972,39	1.119.933,09	1.178.837,09
3190090	Salario-Familia	66.819,98	63.977,93	-4,2533%	86.504,00	35,2091%	63.750,00	-26,3040%	67.103,00	70.632,34	74.347,32	78.257,69
3190110	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.907.097,87	12.395.425,09	-3,9643%	12.965.389,26	4,5982%	10.540.700,00	-18,7012%	11.095.098,66	11.678.656,47	12.292.907,08	12.939.464,82
3190130	Obrigacoes Patronais	540.007,32	941.927,63	74,4287%	1.029.317,78	9,2778%	981.450,00	-4,6504%	1.033.070,34	1.087.405,71	1.144.598,90	1.204.800,23
3190920	Despesas de Exercicios Anterio	190.951,18	37.638,41	-80,2890%	20.827,50	-44,6642%	20.200,00	-3,0128%	21.262,44	22.380,76	23.557,90	24.796,95
3390010	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390030	Pensoes	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390040	Contratacao por Tempo Determ	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390050	Outros Beneficios Previdenciari	392.454,61	468.949,45	19,4914%	60.440,75	-87,1115%	30.000,00	-50,3646%	31.577,88	33.238,75	34.986,98	36.827,15
3390060	Beneficio Mensal ao Deficiente	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390080	Outros Beneficios Assistenciais	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390090	Salario-Familia	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390100	Outros Beneficios de Natureza S	15.245,06	0,00	-100,0000%	483.588,54	#DIV/0!	1.018.300,00	110,5716%	1.071.858,51	1.128.233,98	1.187.574,57	1.250.036,24
3390140	Diarias - Civil	134.082,55	96.402,91	-28,1018%	61.929,79	-35,7594%	114.000,00	84,0794%	119.995,94	126.307,25	132.950,51	139.943,17
3390300	Material de Consumo	7.115.019,69	7.126.817,62	0,1658%	6.481.333,59	-9,0571%	4.113.500,00	-36,5331%	4.329.853,65	4.557.586,63	4.797.297,45	5.049.616,11
3390320	Material de Distribuicao Gratuita	21.494,46	124,18	-99,4223%	175.289,68	141062,4631%	117.000,00	-33,2533%	123.153,73	129.631,13	136.449,20	143.625,89
3390330	Passagens e Despesas com Lo	89.873,84	393.086,28	337,3757%	211.797,50	-46,1193%	205.220,00	-3,1056%	216.013,75	227.375,21	239.334,24	251.922,26
3390350	Servicos de Consultoria	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	86.500,00	#DIV/0!	91.049,55	95.838,40	100.87 ,11	106.184,95
3390360	Outros Servicos de Terceiros - F	2.248.091,62	468.873,55	-79,1435%	489.580,19	4,4163%	415.500,00	-15,1314%	437.353,64	460.356,69	484.569,61	510.056,03
3390370	Locacao de Mao-de-Obra	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390	Outros Servicos de Terceiros - F	7.177.720,82	7.375.685,68	2,7580%	7.962.557,03	7,9568%	3.306.960,00	-58,4686%	3.480.892,87	3.663.973,91	3.856.684,28	4.059.530,45
3390470	Obrigacoes Tributarias e Contrib	320.201,39	321.692,68	0,4657%	125.480,48	-60,9937%	292.540,00	133,1359%	307.926,43	324.122,13	341.16 ,66	359.113,82
3390910	Sentencas Judiciais	,00	3.603,22	#DIV/0!	1.743,43	-51,6147%	112.400,00	6347,0613%	118.311,79	124.534,52	131.084,53	137.979,06
3390920	Despesas de Exercicios Anterio	,00	122.061,22	#DIV/0!	479.993,82	293,2402%	122.000,00	-74,5830%	128.416,71	135.170,92	142.280,37	149.763,75
2000000	DESPESAS DE CAPITAL	7.040.355,81	3.716.827,44	-47,2068%	5.739.125,59	54,4093%	3.679.680,00	-35,8843%	3.873.216,45	4.076.932,14	4.291.36 ,46	4.517.070,96
4490300	Material de Consumo	,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490330	Passagens e Despesas com Lo	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	,00	0,00
4490350	Servicos de Consultoria	,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490360	Outros Servicos de Terceiros - F	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	,00	0,00
4490370	Locacao de Mao-de-Obra	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490390	Outros Servicos de Terceiros - F	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510	Obras e Instalacoes	4.735.924,90	1.926.288,07	-59,3260%	3.771.659,53	95,7994%	1.779.000,00	-52,8324%	1.872.568,28	1.971.057,89	2.074.727,65	2.183.850,02
4490520	Equipamentos e Material Perma	457.060,76	725.502,88	58,7323%	432.705,01	-40,3579%	553.280,00	27,8654%	582.380,31	613.011,19	645.253,13	679.190,86
4490610	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	#DIV/0!	99.800,00	#DIV/0!	800.420,00	702,0240%	842.518,89	886.832,01	933.475,83	982.572,93
4690770	Principal Corrigido da Divida Co	1.847.370,15	1.065.036,49	-42,3485%	1.434.961,05	34,7335%	546.980,00	-61,8819%	575.748,96	606.031,05	637.905,86	671.457,16
4490910	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490920	Despesas de Exercicios Anterio	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00
4490930	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	,00	0,00
	TOTAL GERAL	38.259.41 ,18	34. 33.156,34	-8,9553%	37. 22.308, 1	,5813%	26.180.000,00	-30,7 1 %	7.556.963,28	29.006.34 ,32	30.531.967,27	32.137. 26,62

000057

Creomar Batista Camilo
CRC/MT TC 2.117/O-5
Contador

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA: MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA EXERCÍCIO:2005

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ mil

Discriminação	Ano 2003			Ano 2004		
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%
Receit Total	36.052.000,00	31.709.960,91	-12,0438%	36.500.000,00	39.797.496,17	9,0342%
Despesa Total	36.052.000,00	32.973.467,29	-8,5391%	36.500.000,00	37.822.308,61	3,6228%
Result do Primário	0,00	1.975.187,56	0,0000%	0,00	1.975.187,56	0,0000%
Dívida Consolidada	1.357.000,00	23.239.361,91	1612,5543%	1.176.000,00	25.105.500,19	2034,8214%
Result do Nominal	-1.357.000,00	-21.264.174,35	0,0000%	-1.176.000,00	-23.130.312,63	0,0000%

Discriminação	Ano 2005
	Lei
Receita Total	26.985.000,00
Despesa Total	26.180.000,00
Resultado Primário	805.000,00
Dívida Consolidada	1.833.020,00
Result do Nominal	-1.028.020,00

Creomar Batista Camilo
CRC/MT TC 2.117/O-5
Contador

000058

Anexo de Metas Fiscais

Q oIII - M t A ı d c it D p , lt do P ário, Ita o o i l M t t d Divid

Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Constantes Comparando com o Exercício Atual em R$ mil

Di criminação	Exercício de 2002	Exercício de 2003	Exercício de 2004	Exercício Atual	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Receita Total (estimada no orçamento)	40.008.091,00	38.263.141,26	36.500.000,00	26.985.000,00	28.404.303,06	29.898.255,78	31.470.784,44
Despesa Total (fixada no orçamento)	40.008.091,00	36.052.000,00	38.419.754,00	26.180.000,00	27.556.963,28	29.006.349,32	30.531.967,27
Receita Total (re lizada)	38.447.653,26	33.654.796,23	39.797.496,17				
(-) Aplicações Fin nceiras - Anexo 10	77.244,99	55.101,78	50.641,29	14.000,00	14.736,34	15.511,42	16.327,26
(-) Operações de Crédito - Anexo 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1	38.370.408,27	33.599.694,45	39.746.854,88	26.971.000,00	28.389.566,72	29.882.744,37	31.454.457,19
Despesa Total (realizada)	38.259.416,18	34.833.156,34	37.822.308,61				
(-) Amortização d Dívida - Anexo 16	1.847.370,15	1.096.876,45	1.434.961,05	546.980,00	575.748,96	606.031,05	637.905,86
(-)Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2	36.412.046,03	33.736.279,89	36.387.347,56	25.633.020,00	26.981.214,32	28.400.318,27	29.894.061,41
Resultado Primário (I - II)	1.958.362,24	(136.585,43)	3.359.507,32	1.337.980,00	1.408.352,40	1.482.426,10	1.560.395,78
Dívida Consolidad - Anexo 16	36.700.481,42	24.664.678,45	25.105.500,19	24.558.520,19	25.850.200,12	27.209.817,24	28.640.944,79
(-) Total do Ativo Financeiro Anexo 14	4.744.579,71	1.689.637,91	5.471.321,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidad Líquida	31.955.901,71	22.975.040,54	19.634.179,12	24.558.520,19	25.850.200,12	27.209.817,24	28.640.944,79
Dívida Fiscal Líquida ver obs.3	31.955.901,71	22.975.040,54	19.634.179,12	24.558.520,19	25.850.200,12	27.209.817,24	28.640.944,79
Resultado Nominal		(8.980.861,16)	(3.340.861,42)	4.924.341,07	1.291.679,93	1.359.617,13	1.431.127,55

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento

(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento

(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização

Indice acm	dezembro de 2002 até dezembro de 2004	17,1540%
Indice acm d	dezembro de 2003 até dezembro de 2004	6,1332%
Indice acm d	dezembro de 2004 até dezembro de 2004	0,0000%
INFLAÇÃO ACUMULADO NO ANO DE 2004 - INPC / IBGE		5,25960%

Creomar Batista Camilo
CRC/MT TC 2.117/O-5
Contador

000059

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA ESTADO DE MATO GROSSO

2005
ISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE C ESTINAS E/OU IRREGULARES NA .TA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS

L DE ALTA FLORESTA, Estado de so de suas atribuições legais, aprovou e onso, Prefeita Municipal, sanciono

unicipal de Alta Floresta, através seus larizará as construções clandestinas e atendam aos seguintes requisitos: construídas sobre logradouros ou terrenos as a alargamentos de vias públicas, e edificações com tipo de ocupações zoneamento urbano;
izadas em faixas não edificáveis ao lagos, lagoas, rios, córregos, fundos de m das águas pluviais, galeria axas de domínio das linha d tensão;
as áreas de preservação do órgão estadual e/ou municipal

as em área de risco;
ão de iluminação, ventilação ou 1,50m (um metro e cinqüenta propriedade vizinha, salvo anuência ANEXO II);
edificações cujo uso esteja em mitidas nas zonas de so pela legislação de uso e ocupação do

na sob o beiral para recebimento as privados incidentes sobre a cobertura iluminação/ventilação/insolação 50 metros da divisa do lote;
abertura para iluminação/ventilação/ dos lotes;
cômodos sem iluminação/ventilação imento às condições mínima de

ções residenciais com área construída ta e nove metros quadrados e s quadrados) (moradia popular) rizadas mediante procedime tos da apresentação de responsável atendidas as condições mínimas de habitabilidade (ANEXO III).
es situadas em logradouros entos clandestinos e/ou irregulares após manifestação da unidade rá quanto às condições o da sua irreversibilidade, da inexistência as outras características que possam

a Municipal poderá, a qualquer tempo, cação para decidir da efetiva regularização:
se a veracidade das informações, as permeabilidade, acessibilidade, salubridade e direito de vizinhança;
ão à divergência, o interessado será as sanções cabíveis.
er concedida regularização a obr s regulares que ainda estejam m das em razão de direito adquirido inistrativo expedido em data anterior à

ará as edificações irregulares

lote;
recuos;

nto (área máxima de construção);
mentos e altura da edificação;

ências previstas no art. 1º, inciso nas hipóteses em que exista direi administrativo expedido em data

clandestinas e/ou irregulares que não gularização poderão ser regularizadas, as infrações sejam transformadas em % (trinta por cento) do valor do metro ado metro quadrado construído ase em vistoria realizada pelo órg ipal, ou pelo demonstrativo

a regularização de edificações nos á-lo junto ao órgão competente mentando:
drão:
stas de plantas e corte, em 3 ação assinada pelo interessado ado sob as penas da lei, quanto sobretudo da fiel configuração ões existentes, identificando-se informações necessárias para competente;
mento de propriedade ou posse

amento do preço do expediente;
ento que comprove a regularidade ção existente, quando houver, ão desta lei.
edificações nos termos desta amento do uso irregular edecer aos procedimentos vigentes to do uso praticado, o de uso e ocupação do solo.
que cuida esta lei não implica a Municipal, da propriedade, ularidade do lote, nem exime das ou os seus responsáveis, ades decorrentes da aplicação amento do solo.
a presente lei somente será ostos nos incisos VIII, IX, X, artigo 1, e se a construção apresentar condições mínimas de habitabilidade, sobretudo, em relação à existência e funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas e janelas, vão e execução de barra impermeável (ANEXO I e III).

Na regularização do imóvel ocorrerá apenas a incidência das multas instituídas pela presente lei.

A cobrança de taxas e/ou emolumentos e/ou impostos sobre as edificações que forem regularizadas pela presente lei será de acordo com as das leis que estiverem em vigor na época da regularização.

Os processos em tramitação na Prefeitura Municipal de Alta Floresta à data da publicação desta lei serão analisados em conformidade com a presente, desde que já possua no protocolado toda a documentação solicitada no art. 4º desta lei e, estando enquadrados nas disposições previstas no art. 3º, aplicar-se-á a isenção das multas impostas em razão da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

As edificações populares irregulares previstas no art. 3º estarão isentas do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente sobre elas, até a área construída de 69,99 m2 (sessenta e nove metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), sendo aplicado o imposto exclusivamente sobre a área excedente.

Parágrafo único - As eventuais diferenças de ISS apuradas deverão estar devidamente recolhidas anteriormente à emissão do auto de regularidade.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos para as edificações cujas irregularidades foram comprovadas pelo processo de recadastramento imobiliário ou, não alcançadas por esse programa, que tenham sido, comprovadamente, iniciadas até a data da publicação desta lei, revogadas as disposições em contrário, e perderá seus efeitos assim que aprovado o Código de Obras do Município.

LEI N. 1392/2005
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2006 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2006 serão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Relação das Prioridades e Metas

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2006, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.006 o cumprimento de ações tratégicas nas áreas de:
Educação;
Saúde e Saneamento;
Infra–Estrutura Urbana Básica;
Modernização Administrativa Funcional;
Política Salarial de acordo e vigente;
Promoção e Assistência Social;
Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:
Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de pessoal e seus encargos;
Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
Cobertura de precatórios judiciais;
Manutenção das atividades do município e seus fundos;
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vestido a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância aos demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente n en fici previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2006, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n. º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem execuçã de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pela Prefeita Municipal devendo seus membros representar:

01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;

01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde; ou da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação; ou Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras serviços de engenharia;

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão bjetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso d transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência ser efetuada, ainda que por meio de concessão de créd o.

2º - A regra que trata *put* este artigo aplica-às transferências instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro unicípio.

§ 3º - As tr ferências intragovernamentais entre órgãos dotados personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionada s normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Secretaria de stado de Segurança Pública – Polícia Militar;
II – Secretaria e Estado de Segurança Pública – Polícia Civil;
III – Instituto Nacional de Defesa Agropecuária - INDEA;
IV – Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER;
V – Tribunal Regional Eleitoral;
VI – Exatoria dual;
VII – UNEMAT;
VIII – Tribunal Justiça.
XI – Secretaria Estado de Fazenda;
X – Secretaria de stado de Justiça – BANCO DO POVO.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Con tuição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 0 22, § único da Lei Complementar n. º 101, e cumpridas xigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No cas do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicion lmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aument s de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender s projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudêncial de que trata art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de hor extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamen reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 – Fi a constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de sivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes no Maximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingen ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares a à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da L i 4320/64.

§ 2º - Na hipótese não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizado para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Me da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.006 e a remeterá ao Executivo até 60 (senta) dias antes do prazo previsto para remessa do proj to de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias an do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercicio 2.006, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no 3 do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até de Novembro de 2005, o executivo r mi h r l g l t iv r j t l i estabelecendo as uintes alterações na legislação tributária do município:

Revisão da plan genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;
Atualização das li uotas do ISSQN;
Atualização das tax s municipais;
Contribuição de lhorias;
Outras receitas competência Municipal.

Artigo 22 – Na oca ão da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigos 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o outorga da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2006, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de /12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta L entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., EM 21 DE JULHO DE 2005.

Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeita Municipal

000063